



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
PRESIDÊNCIA DA CAMARA

RESOLUÇÃO Nº 069/2020-GAB/PRES/CVMO

Regulamenta a VERBA INDENIZATÓRIA destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo gabinete do vereador no exercício da atividade parlamentar da Câmara Municipal de Oiapoque, observados os limites mensais de 50% do subsídio de cada vereador, inclusive dos subsídios dos membros da Mesa Diretora, nos termos art. 1º da Lei Municipal nº 499/2015-PMO, de 27 de abril de 2015.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, VI, “j” do Regimento Interno;

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo APROVOU por unanimidade dos votos vereadores presente na 1ª Sessão ordinária Deliberativa da 4ª Sessão Legislativa da 12ª Legislatura do dia 18 de Fevereiro de 2019 e, EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica regulamentada a VERBA INDENIZATÓRIA destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo gabinete do vereador no exercício da atividade parlamentar da Câmara Municipal de Oiapoque, observados os limites mensais de 50% do subsídio de cada vereador, inclusive dos subsídios dos membros da Mesa Diretora, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 499/2015-PMO, de 27 de abril de 2015.

Parágrafo Único – Continuam estabelecidos os termos da Resolução nº 041/2015-CVMO, de 27 de abril de 2015, como regra geral na solicitação, aplicação e prestação de contas das verbas indenizatórias de cada vereador.

Art. 2º. Esta resolução entra vigor na data de sua promulgação e publicação.

PRESIDÊNCIA da CVMO, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Vereador JOSÉ NAZARENO RODRIGUES – LOBÃO
Presidente – Biênio 2019/2020

Rua Onorio Silva nº. 720- Nova Esperança – Oiapoque/AP.
Fone: (96) 3521-1775
Email: cvmoiapoque@outlook.com.

Jose Nazareno Rodrigues Lobao
PRESIDENTE CÂMARA
MUNICIPAL DE OIAPOQUE